



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 220/2019**

**DATA:** 23 DE OUTUBRO DE 2019.

**EMENTA:** AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÕES DE IMÓVEIS DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA, CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação, com encargo, **Área de terras rural área de terras com 8.834,07m<sup>2</sup>** (oito mil, oitocentos e trinta e quatro metros, e sete decímetros quadrados), que será desmembrada de uma área maior do imóvel denominado de **Parte da Área Reserva C**, da planta Exportadora Criciúma Ltda, situada no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com a área de 24.331,71m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e um metros, e setenta e um quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se do Ponto nº 01 que está localizado na divisa da Rodovia Estadual Natalino Spada PR-874 em frente do acesso ao Loteamento Residencial Planalto (lado leste), segue-se no azimute AZ 199°45'27", numa distância de 101,08 metros, confrontando com a área do próprio imóvel, atingindo o Ponto nº 02; deste Ponto nº 02 segue no azimute AZ 207°31'40,92", numa distância de 251,25 metros, confrontando com a área do próprio imóvel, atingindo o Ponto nº 03; deste Ponto nº 03 segue no azimute AZ 285°03'29,10", numa distância de 25,61 metros, confrontando com o Lote de Reserva C-2, atingindo o Ponto nº 04; deste Ponto nº 04 segue no azimute AZ 27°31'40,92", numa distância de 255,12 metros, confrontando com área do próprio imóvel, atingindo o Ponto nº 05; deste Ponto nº 05, segue no azimute AZ 19°45'27", numa distância de 99,19 metros, confrontando com a área do próprio imóvel, atingindo o Ponto nº 06; deste Ponto nº 06, segue no azimute AZ 109°23'35,63", numa distância de 25,00 metros, atingindo o Ponto nº 01, início deste roteiro, constante da matrícula 73.885, registrada no Cartório de Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição da Comarca de Foz do Iguaçu, para fins de Prologamento da Avenida das Orquídeas.

**Art. 2º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação, com encargo, **Área de Terras Rural com 4.604,31 m<sup>2</sup>(quatro mil e seiscentos metros e trinta e um decímetros quadrados), Parte do Lote de Terras Rural nº 304 (trezentos e quatro)**, situado no Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com a da área de 169.400,00m<sup>2</sup> (cento e sessenta e nove mil, e quatrocentos metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações:



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Partindo-se do Ponto nº 01 que está localizado no final da Avenida das Orquídeas (lado leste) na divisa do Loteamento Residencial Nova Jerusalém com a Parte do Lote Rural nº 304, segue-se no azimute AZ 273°33'09", numa distância de 24,87 metros, confrontando com a Avenida das Orquídeas, atingindo o Ponto nº 02; deste Ponto nº 02 segue no azimute AZ 02°50'58", numa distância de 51,72 metros, confrontando com a área do próprio imóvel, atingindo o Ponto nº 03; deste Ponto nº 03 segue no azimute AZ 16°57'09", numa distância de 132,63 metros, confrontando com a área do próprio imóvel, atingindo o Ponto nº 04; deste Ponto nº 04 segue no azimute AZ 94°35'06", numa distância de 25,60 metros, confrontando com o Lote de Reserva "C-1", atingindo o Ponto nº 05; deste Ponto nº 05, segue no azimute AZ 196°57'09", numa distância de 135,05 metros, confrontando com a área do próprio imóvel, atingindo o Ponto nº 06; deste Ponto nº 06, segue no azimute AZ 182°59'50", numa distância de 48,90 metros, atingindo o Ponto nº 01, início deste roteiro, constante da matrícula nº 22.970, registrada no Cartório de Registro de Imóveis - 1ª Circunscrição da Comarca de Foz do Iguaçu, para fins de Prologamento da Avenida das Orquídeas.

**Art. 3º** As doações estão condicionadas ao início de implantação, até dezembro de 2020, do prolongamento da Avenida das Orquídeas no trecho entre o bairro Santa Mônica e bairro Planalto, com interseção na Rodovia Natalino Spada - PR 874, conforme memorial descritivo e planta anexo.

**Art. 4º** Ficam isentos da contribuição de melhoria prevista no artigo 442 da Lei Complementar nº 88 de 28 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), os contribuintes proprietários de imóveis confrontantes com as áreas recebidas em doação descritas no artigo 1º e artigo 2º desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 23 de outubro de 2019.

**CLÁUDIO EBERHARD**  
PREFEITO